

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

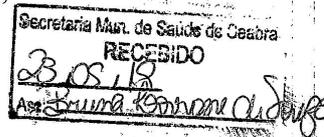


Seabra - BA, 22 de maio de 2019.

Ofício de número 024 / 2019 – G. R. O.
Leandro Athayde de Souza.
Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Seabra - BA.

Assunto: Solicita da Secretaria Municipal de Saúde de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, para encaminhar a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, informações acerca da UTI Móvel que se encontra parada há mais de um ano em uma oficina da cidade de Seabra -, conforme abaixo se especifica.

Senhor Secretário Municipal,



Na qualidade de Vereadora do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências sobre o assunto abordado:

A Lei Orgânica Municipal de Seabra, advinda da Emenda 004 / 2010, de 21 de dezembro de 2010, é taxativa nos seguintes termos:

Art.59 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXI - Solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos referentes à administração.

SECÃO II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREFEITO

Art.92 - Compete, privativamente ao Prefeito:

XVII - Prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas;

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 024 / 2019, 22 de maio de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Acredito que seja do conhecimento de Vossa Dignidade que em 2018, protocolamos perante esta Secretaria Municipal de Saúde de Seabra, dois ofícios solicitando informações da situação em que se encontrava a UTI Móvel de Seabra - tipo ambulância, em réplica a indagação desta Vereadora, viera a manifestação desta Secretaria Municipal em 07 de maio de 2018, que em apertada síntese, alegou – se que o veículo teria sofrido um acidente e com isso, foi tirado de circulação a fim de evitar acidentes envolvendo pacientes e condutores, afirmara ainda também que a mencionada UTI teria sido encaminhada para uma oficina especializada para reforma total, finalizara informando que devido ao ocorrido, infelizmente o veículo não voltaria a servir mais a população de Seabra, como UTI, mas sim, como ambulância comum.

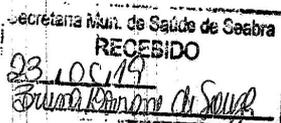
O que causa estranheza e perplexidade a esta Vereadora, é que passado mais de um ano, a UTI em comento se encontra no mesmo estabelecimento que é a OFICINA KLEBER DIESEL.

Seguem anexos, como partes integrantes deste petítório, o ofício de número 015 / 2018, de 24 de abril de 2018, da lavra desta Vereadora, bem como, o Ofício resposta ao Mencionado Memorando de número 031 / 2018, de 30 de abril de 2018, da lavra do Senhor Secretário Municipal de Saúde de Seabra – BA.

Assim sendo, solicito desta **Secretaria Municipal de Saúde de Seabra**, que possa proceder o encaminhamento a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, as informações necessárias acerca do quanto solicitado no presente expediente.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Senhoria, no sentido de atender tal pleito o mais breve possível, antecipadamente agradeço e elevo votos de respeito e a mais elevada admirável e consideração.

Respeitosamente,



Gilmaria Rosa de Oliveira
GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA
Vereadora

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 024 / 2019, 22 de maio de 2019 2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 23 de maio de 2019.

Ofício de número 025 / 2019 – J. I. S. N.
Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio Miranda de Oliveira – Fábio Lago Sul
Prefeito Municipal de Seabra - BA.

RECEBIDO
23/05/2019
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019
Kátia Sirlene dos Santos

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, encaminhar a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, informações acerca da ausência de transporte escolar aos alunos da Comunidade Rural da Salgada, há mais de 15 dias, bem como carência de recuperação da estrada vicinal da Mencionada Comunidade, conforme abaixo se especifica.

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências sobre o assunto abordado:

A Lei Orgânica Municipal de Seabra, advinda da Emenda 004 / 2010, de 21 de dezembro de 2010, é taxativa nos seguintes termos:

Art.59 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXI - Solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos referentes à administração.

SECÃO II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREFEITO

Art.92 - Compete, privativamente ao Prefeito:

XVII - Prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas;

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 025 / 2019, 22 de maio de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Acredito que seja do conhecimento de Vossa Dignidade que há mais de 15 dias, os alunos da Comunidade Rural da Salgada, não estão usufruindo do Transporte Escolar Público de Seabra, direito esse, assegurado a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, por meio dos seguintes diplomas legais:

A Constituição Federal do Brasil de 1988, assegura ao aluno da Escola Pública o direito ao Transporte Escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei Federal de número 9.394 / 1.996, de 20 de dezembro de 1.196, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do Transporte Escolar, mediante a obrigação de estados e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático - escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LEI Federal de número 9.394 /1.996, de 20 de dezembro de 1.196 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31 / 07 / 2003).

Na Lei Federal de número 10.880 / 2.004, de 09 de junho de 2.004.

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,

RECEBIDO
23/05/2019
Kátia Silene dos Santos
Secretaria 08/2019
Seabra

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 025 / 2019, 22 de maio de 2019 2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

Como se extrai do acima exposto, Excelência, ficou bem claro que é um direito líquido e certo ao aluno de usufruir do Transporte Escolar Público de qualidade.

O Mencionado Transporte Escolar da Comunidade, quando tinha estava sendo realizado por meio de um micro ônibus do Programa **CAMINHO DA ESCOLA**, os microônibus que foram batizados carinhosamente por "**OS AMARELINHOS**".

Não assiste razão em hipótese alguma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Seabra deixar os alunos residentes na Comunidade Rural da Salgada sem o Transporte Escolar.

Por fim, solicitamos também informações, por quais motivos, esta existindo também a ausência de serviços de patrolamento e encascalhamento da estrada da localidade em tela?

Assim sendo, solicito desta **Prefeitura Municipal de Seabra**, que possa proceder o encaminhamento a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, as informações necessárias acerca do quanto solicitado no presente expediente.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Dignidade, no sentido de atender tal pleito o mais breve possível, antecipadamente agradeço e elevo votos de respeito e a mais elevada admirável e consideração.

Respeitosamente,

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO.
NETO DA POUSSADA.
Signatário.

RECEBIDO
23/05/2019
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019
K. Sirlene

E-mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 025 / 2019, 22 de maio de 2019 3